



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2019 / 117
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
Caxias do Sul, 07 / 01 / 2019
Publicado no DOE. Extra
Do dia 07 de 01 de 2019, à página 8

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 073/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAXIAS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, CUMPRIR O ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FESENALBA/SECRASO EM RELAÇÃO AOS SALÁRIOS, ACRESCENTAR ITEM LXXXIV, NA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ACRESCENTAR NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.4.2.4, A ALÍNEA "N" E ALTERAR NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 4.1.14 E 4.1.15.

CHAMADA PÚBLICA Nº 2018/13

Por este instrumento contratual de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na(o) RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DANIEL ANTONIO GUERRA, conforme Decreto 12.079, de 11 de fevereiro de 2005, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS, estabelecido(a) na(o) RUA DR ANTONIO BOTTO, 1380, SALA C, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.846.576/0001-93 representada pelo(a) Senhor(a) LUIZ CARLOS VALIATI, inscrito(a) no CPF sob nº 229.960.360-34, de ora em diante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com fulcro na Lei Municipal nº 8.059/2015 e Decreto Municipal nº 19.093/2017, conforme processo protocolado sob nº 2018/10672018/1067.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo nº 02 tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, cumprir o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho FESENALBA/SECRASO em relação aos salários, acrescentar item LXXXIV, na Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada, acrescentar no Anexo I - Termo de Referência, item 4.4.2.4, a alínea "n" e alterar no Anexo I - Termo de Referência o item



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.1.14 e 4.1.15.

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-referente aos meses de janeiro a dezembro/2019		MÊS	12,00	830.168,4500	9.962.021,40
Total						9.962.021,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO ITEM NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO

A Cláusula Décima do contrato passa a ter mais o item LXXXIV, com a seguinte redação:

LXXXIV - organizar e contratar formações aos funcionários visando qualificar o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE ALÍNEA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O item 4.4.2.4, do Anexo I - do Termo de Referência do Contrato, passa a ter mais a alínea "n", com a seguinte redação:

4.2.2.4. a contratação de serviços de:

...

n) formações para os funcionários visando a qualificação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ITENS NO ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens 4.1.14 e 4.1.15, do Anexo I - Do Termo de Referência do Contrato passam a ter a seguinte redação:

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Anexo II

4.1. PESSOAL - Grupo I

...

4.1.14. A CONTRATADA deverá encaminhar, para a respectiva escola, para verificação da Equipe de Fiscalização da SMED, quando solicitado, no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação da súmula do Contrato de Gestão na imprensa oficial os seguintes documentos:

...

4.1.15. Em caso de eventuais substituições e demissões a CONTRATADA deverá atualizar os documentos das novas contratações, encaminhando para a respectiva escola, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após contratação. No caso de funcionários que não constarem na relação ou substituições que não forem comprovadas, não serão aceitos nas prestações de contas.





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ 9.962.021,40 (nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

2019/02.10.12.365.0002.2085.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	7.574.124,87
2019/02.10.12.365.0002.2201.3.3.90.39.00.00.00.00.0020	2.387.896,53

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas não alteradas por este termo aditivo n° 02 permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

07 JAN 2019

CAXIAS DO SUL, de de 2018.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
DANIEL ANTONIO GUERRA

LUIZ CARLOS VALIATI
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL - EDUCAXIAS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



